

LEI Nº 207

Súmula: (Autoriza ao Poder Executivo a construir uma ponte sobre o Rio São Pedro).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Ponte sobre o Rio São Pedro, na estrada do Butiá, Distrito de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º - Fica aberto o crédito de CR\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), para atender as despesas com o cumprimento do Artigo Primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 04 de Julho de 1958.

FRANCISCO COSTA
PRESIDENTE

JURANDYR ARAÚJO
1º SECRETÁRIO